

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024

O **Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina**, inscrito no CNPJ nº 83.279.448/0001-13, com sede na Rua Bulcão Viana, nº 90, Centro, Florianópolis/SC, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei nº 14.133/2021**, da **Lei Complementar nº 123/2006** e da **Resolução N. TC-0237/2023** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, será realizada licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento de **menor preço por lote**, sob o regime de **execução de empreitada por preço global**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

### DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

**DIA: 22/04/2024**

**HORÁRIO DE ABERTURA DE SESSÃO E DA DISPUTA DE LANCES: 14:00 horas**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>

**Nº DA LICITAÇÃO NO SISTEMA LICITAÇÕES-e: 1041652**

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação diversa do Agente de Contratação.

### SEÇÃO I - DO OBJETO

**1** A presente licitação tem como objeto a contratação de seguro total para veículos integrantes da frota oficial do TCE/SC, de acordo com as especificações, quantitativos e condições, bem como preço máximo relacionados no Termo de Referência- Anexo II.

### SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**2** A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta da dotação orçamentária Funcional: 01.122.0935.0002, Projeto/Atividade: 001858, Fonte: 1.500.100.000, Classificação Econômica: 33.90.39.69.

**2.1** O valor total estimado para fornecimento do objeto desta licitação é de **R\$ 27.434,98 (vinte e sete mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e noventa e oito centavos)**, conforme Planilha de Valor Estimado da Contratação constante do Termo de Referência - Anexo II.

### SEÇÃO III - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

**3** Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico ou solicitar esclarecimento sobre

seus termos, na forma eletrônica, mediante petição, a ser enviada via sistema ou pelo e-mail [pregoeiro@tcesc.tc.br](mailto:pregoeiro@tcesc.tc.br).

**3.1** Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio, receber, examinar e instruir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos e encaminhá-los para decisão do Diretor da Diretoria de Administração e Finanças (DAF) no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação ou do pedido de esclarecimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**3.2** Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido para apresentação das propostas.

**3.3** O Tribunal de Contas poderá emitir Nota de Esclarecimento, a qual será publicada nos sites <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> , <https://www.portaldecompras.sc.gov.br/#/> e, também, no Diário Oficial Eletrônico do TCE/SC (DOTC-e).

#### SEÇÃO IV - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**4** Poderão participar deste Pregão Eletrônico empresas que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, que estiverem devidamente credenciadas no Banco do Brasil, por meio do site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta Licitação.

**4.1** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Banco do Brasil, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento para a correta utilização;

**4.2** Os licitantes deverão responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Tribunal de Contas a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**4.3** Os licitantes deverão acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**4.4** O Banco do Brasil, por meio do sistema <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico.

**4.5** O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

**4.6** Não poderão disputar esta licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

- I. As pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem em uma das circunstâncias previstas no art. 14, da Lei 14.133/2021;
- II. Empresas reunidas em consórcio, em virtude de o objeto ser passível de ser executado por diversas empresas individualmente, de modo que a disputa estará preservada.

## SEÇÃO V – DA PROPOSTA

5 O licitante interessado deverá cadastrar sua proposta por meio do sistema eletrônico (<https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>), com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1 O licitante deverá consignar, de forma expressa no sistema eletrônico, o **valor total ofertado para o lote**, em reais (R\$), com até duas casas decimais, já considerados e inclusos todos os tributos, descontos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3 O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que participarem do certame deverão declarar que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema.

5.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5.6 Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.7 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.8 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

5.9 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.10 Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

## SEÇÃO VI – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6 O julgamento da proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, respeitados os valores unitários e observadas as especificações técnicas e os parâmetros definidos no Edital.

6.1 Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor.

6.2 Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o Contratante ou firam os direitos dos demais licitantes.

## SEÇÃO VII – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**7** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Agente de Contratação, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>.

**7.1** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**7.2** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO MODO DE DISPUTA

**8** Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo informados do horário e valor consignados no registro de cada lance, vedada a identificação do licitante.

**8.1** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema eletrônico, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances (conforme consta do orçamento estimativo), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

**8.1.1** Observado o disposto acima, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

**8.1.2** Caso apareça mensagem de erro para os licitantes na Sala de Disputa e perca o acesso, pode ser que o login tenha expirado e basta realizar o login novamente.

**8.2** O intervalo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, é de no mínimo R\$ 0,01 (um centavo de real).

**8.3** Os lances deverão ser formulados pelo **valor total do lote**.

**8.4** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**8.5** Durante a fase de lances, o agente de contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutável, desde que a opção esteja disponível no sistema.

**9** Nos termos da Resolução N. TC-0237/2023, a presente licitação se dará pelo modo de disputa **ABERTO**.

**10** No modo de disputa **ABERTO**, a etapa de envio de lances durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

**10.1** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**11** Na hipótese de não haver novos lances, na forma estabelecida no item 10, a etapa será encerrada automaticamente.

**12** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital, para a definição das demais colocações.

**12.1.** Após o reinício previsto acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**12.2.** Encerrada a etapa prevista no item 12, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

**13** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, serão utilizados os critérios definidos no artigo 60 da Lei nº 14.133/2021, sendo que o primeiro critério de desempate será a reabertura para disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

**14** Serão desclassificadas as propostas que:

I - contiverem vícios insanáveis;

II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**15** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**16** No caso de a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes no sistema <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>.

## **SEÇÃO IX - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**17** A obtenção dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006 fica limitada:

**17.1** às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo a licitante apresentar declaração de observância desse limite juntamente com a proposta readequada (Modelo Anexo IV);

**17.2** ao item de contratação cujo valor estimado seja igual ou inferior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**18** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, se procederá da seguinte forma:

I - a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatária;

II - não sendo adjudicatária a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - a convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006.

**18.1** Na hipótese de não adjudicação nos termos previstos nesta cláusula, o processo licitatório prosseguirá com os demais licitantes.

#### **SEÇÃO X - DA NEGOCIAÇÃO E VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DA PROPOSTA**

**19** Após o encerramento da etapa de lances, o Agente de Contratação deverá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**19.1** A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

**20** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública e negociação, o agente de contratação realizará a verificação da conformidade da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

**20.1** A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

**21** Fica estabelecido o **prazo de 2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação no sistema, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado e, se necessário, documentos complementares solicitados.

**21.1** O envio da proposta adequada ao último lance e documentos complementares deverão ser enviados preferencialmente via sistema.

**21.2** Será aceito o envio para o e-mail: [pregoeiro@tcsc.tc.br](mailto:pregoeiro@tcsc.tc.br) após o término da fase de lances, desde que dentro do prazo previsto no edital, nesse caso, o agente de contratação disponibilizará os documentos recebidos para consulta de todos os licitantes.

**21.3** A prorrogação de que trata o item 21 poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação; ou

II - por ofício, a critério do agente de contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta.

**21.4** A proposta de preços adequada ao lance vencedor ou ao valor negociado a ser encaminhada **após o término da fase de lances** deverá obrigatoriamente conter as seguintes informações:

**21.4.1** Razão social e CNPJ do licitante, endereço completo, telefone, e/ou endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como o nome do proponente e de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento, a especificação do objeto, bem como o valor total e os valores unitários, o código dos serviços de acordo com a Lei Complementar nº 116/2003 e os respectivos CNAEs (Código Nacional de Atividade Econômica).

**22** Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 60 da Lei n. 14.133/2021.

**23** Nesse caso, o próximo licitante convocado deverá enviar a proposta adequada e demais documentos complementares, se for o caso, nos termos do item 21.

**24** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

**25** Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, o agente de contratação verificará a documentação de habilitação do licitante.

## SEÇÃO XI - DA HABILITAÇÃO

**26** Encerrada a fase aceitabilidade da proposta, o licitante mais bem classificado encaminhará os documentos de habilitação exigidos no edital, preferencialmente pelo sistema ou para o e-mail [pregoeiro@tcsc.tc.br](mailto:pregoeiro@tcsc.tc.br), **no prazo de 2 (duas) horas**, contado da solicitação do Agente de Contratação no sistema.

**26.1** No caso de envio de documentação por e-mail, esta será disponibilizada pelo agente de contratação para consulta de todos os licitantes.

**26.1.1** O envio por e-mail somente será aceito após a solicitação do agente de contratação via sistema, uma vez que é vedada a identificação do licitante antes do término da fase de lances sob pena de desclassificação.

**27** A verificação dos documentos de habilitação somente ocorrerá após encerradas as fases de envio de lances da sessão pública e de negociação direta com o licitante detentor da melhor proposta.

**28** A habilitação será verificada por meio de validação nos portais oficiais ou outro meio hábil disponível.

**29** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do participante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual

descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes Cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantidos pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- d) SICAF e Certificado de Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Estado da Administração de Santa Catarina (CCF/SEA), se houver.

**29.1** Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

**29.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**29.3** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**30** Para fins de habilitação neste certame, o licitante mais bem classificado deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:

- a) Contrato social consolidado ou registro de empresa individual/MEI ou certidão simplificada emitida pela junta comercial ou outro documento que comprove a existência da pessoa jurídica;
- b) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda Federal com a Dívida Ativa da União, incluindo a Seguridade Social (INSS);
- e) Comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual;
- f) Comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal;
- g) Comprovante de regularidade fiscal para com o FGTS;
- h) Comprovante de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) – CNDT;
- i) Certidão negativa de feitos sobre falência, expedido pelo distribuidor da sede do licitante;
- j) Declaração de que a empresa não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

- k) prova de regularidade junto à Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.
- l) Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições dos veículos para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- m) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- n) Declaração que cumpre reserva cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**30.1** Os documentos exigidos no item 30 poderão ser substituídos pela apresentação do Certificado de Cadastro de Fornecedores (CCF) expedido pela Secretaria de Estado da Administração de Santa Catarina ou pelo Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF), expedido pelo Portal de Compras do Governo Federal, desde que estejam expressamente citados no respectivo cadastro e dentro do prazo de validade.

**30.2** Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

**30.3** A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da empresa licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando tiverem validade para todas as filiais e matriz.

**30.4** O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante.

**30.5** Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**30.6** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência.

**30.7** As microempresas e empresas de pequeno porte poderão sanar eventual restrição nos documentos de regularidade fiscal como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

**30.7.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**30.7.1.1** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao Agente de Contratação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**31** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação, observado o prazo disposto no item 21.

**32** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada a vencedora.

## **SEÇÃO XII – DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**33** O agente de contratação poderá, no julgamento das propostas e/ou dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação e/ou habilitação, mediante decisão fundamentada, observado o disposto no art. 55 da Lei n. 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

**34** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento previsto acima, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

## **SEÇÃO XIII – DO RECURSO**

**35** Caberá recurso em face de:

I - julgamento das propostas;

II - ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

III - anulação ou revogação da licitação.

**36** Qualquer licitante poderá, no prazo de 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**37** O prazo para apresentação das razões recursais das intenções de recurso é 3 (três) dias úteis, e iniciará na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

**38** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema ou para e-mail, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

**39** Os demais licitantes ficarão intimados a, caso queiram, apresentarem contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal, que se dará por meio do e-mail oficial do licitante, ou de divulgação da interposição do recurso no sistema.

**40** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**41** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**42** Os recursos serão dirigidos ao agente de contratação que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis,

encaminhará o recurso com a sua motivação ao titular da Diretoria de Administração e Finanças (DAF), o qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**43** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

**44** Caso o licitante não apresente as razões do recurso no prazo legal, entender-se-á como desistência da interposição do recurso.

#### SEÇÃO XIV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**45** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o Agente de Contratação encaminhará o processo licitatório ao titular da Diretoria de Administração e Finanças (DAF) para adjudicar o objeto e homologar a licitação.

**46** O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas, disponível na internet, no endereço <https://www.tcesc.tc.br/content/dotc-e>.

#### SEÇÃO XV – DO CONTRATO

**47** Após a homologação e adjudicação, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato, conforme minuta do **Anexo I**, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da convocação sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n. 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

**47.1** O prazo para firmar o contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**47.2** Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei n. 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

**47.3** Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**47.4** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

**47.4.1** A regra acima não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados, na forma do inciso I do subitem 47.3.

## **SEÇÃO XVI – DAS SANÇÕES**

**48** O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei n. 14.133, de 2021, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, mediante apuração prevista em regular processo administrativo.

## **SEÇÃO XVII – DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO**

**49** A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório, por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

**49.1** O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

**49.2** Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam.

**49.3** Na hipótese da ilegalidade, de que trata o caput, ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei n. 14.133, de 2021.

## **SEÇÃO XVIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**50** Cópia deste ato convocatório poderá ser obtida no site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, número da Licitação 1041652, no site <https://www.portaldecompras.sc.gov.br/#/>, Órgão: Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, **Pregão Eletrônico nº 31/2024**, no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) ou solicitado através dos e-mails [pregoeiro@tcsc.tc.br](mailto:pregoeiro@tcsc.tc.br) ou [daf.clic@tcsc.tc.br](mailto:daf.clic@tcsc.tc.br), de segunda a sexta-feira, no horário das 13:00 às 19:00 horas.

**51** O licitante vencedor se compromete a seguir a Política de Segurança da Informação, das Comunicações, da Privacidade e Proteção de Dados do Tribunal de Contas de Santa Catarina e as orientações formuladas pelo Comitê Gestor de Segurança da Informação, Privacidade e Proteção de Dados (CGSIPD), instituído pela Portaria n. TC-149/2020 (e suas alterações).

**52** O licitante vencedor se compromete a atuar em conformidade com a Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), sobretudo quando, em decorrência do objeto contratado, se enquadrar como operador de dados do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

**53** A rigor do que dispõem a Lei Federal n. 12.527/2011, a Lei Federal n. 14.133/2021 e a Lei Complementar n. 101/2000, as licitantes ficam cientes de que todo o processo administrativo licitatório é público, bem como a fase externa da licitação, com as exceções resguardadas pelo sigilo legal. Desta forma, os documentos que instruem o processo licitatório devem atender ao princípio da publicidade previsto no caput do art. 37 da Constituição Federal e do art. 5º da Lei n. 14.133/2021.

## SEÇÃO XIX – DOS ANEXOS

**54** Fazem parte integrante deste Edital:

- a) Anexo I – Minuta de Contrato;
- b) Anexo II – Termo de Referência;
- c) Anexo II-A – Relação dos veículos e coberturas;
- d) Anexo III – Modelo de Declarações de Habilitação;
- e) Anexo IV – Modelo Declaração ME/EPP;
- f) Anexo V – Modelo de Declaração Optante pelo Simples Nacional (assinatura do Contrato, se for o caso); e
- g) Anexo VI – Modelo de Declaração de Vistoria (facultativa).

Florianópolis, 05 de abril de 2024.

Raul Fernando Fernandes Teixeira  
Diretor de Administração e Finanças

## ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO

O Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Bulcão Viana, nº 90, Centro, Florianópolis/SC, CEP: 88020-160, inscrito no CNPJ sob nº 83.279.448/0001-13, neste ato representado pelo seu Diretor de Administração e Finanças, Raul Fernando Fernandes Teixeira, CPF nº ....., a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa ....., com sede na Rua ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada pelo(a) Sr(a). ....., CPF nº ..., a seguir denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 31/2024 e seus anexos, bem como à proposta vencedora, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA à Lei nº 14.133/2021, Resolução N. TC-0237/2023 do TCE/SC e subsidiariamente ao Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O contrato será executado pelo regime de empreitada por preço global.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem como objeto a contratação de seguro total para veículos integrantes da frota oficial do TCE/SC, de acordo com as especificações, quantitativos e condições, bem como preço máximo relacionados no Termo de Referência – Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº 31/2024.

### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta da dotação orçamentária Funcional: 01.122.0935.0002, Projeto/Atividade: 001858, Fonte: 1.500.100.000, Classificação Econômica: 33.90.39.69, conforme pré-empenho: 63/2024.

### CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

Pela execução do objeto contratado, o contratante pagará a contratada o valor total de ....., para o período de 12 meses, conforme segue:

| Lote                  | Item | Veículo                                     | Quantidade | Valor individual (R\$) | Valor total (R\$) |
|-----------------------|------|---------------------------------------------|------------|------------------------|-------------------|
| 1                     | 1    | CITROEN - NOVO JUMPY FURGAO CARGO 1.5 TURBO | 1          |                        |                   |
|                       | 2    | H6 PREMIU M PHEV AWD MARCA GWM              | 3          |                        |                   |
| VALOR TOTAL DO LOTE 1 |      |                                             |            |                        |                   |

### CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O preço do contrato poderá ser reajustado, por meio de apostilamento, a cada 12 (doze) meses,

sendo a data-base 14/03/2024.

§ 1º O reajuste será calculado pela variação acumulada do índice IPCA/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, no período de 12 (doze) meses.

§ 2º O contrato poderá sofrer restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro sempre que se fizer necessária a recomposição dos preços em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado.

§ 3º O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser solicitado pela parte interessada e devidamente comprovado, devendo ser operado por meio de realização de termo aditivo ao contrato.

§ 4º O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência contratual, antes da realização de eventual prorrogação, sob pena de preclusão para ambas as partes.

§ 5º O contratante possui o prazo de até trinta dias para responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato. O prazo para responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, é de até 30 (trinta) dias corridos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo para emissão e entrega da(s) apólice(s) dos veículos é de 20 (vinte) dias corridos, a contar da assinatura deste Contrato.

§ 1º O prazo de vigência do contrato e da(s) apólice(s) é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por até 10 anos, com base no artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso em que os seguros deverão ser endossados por meio de termo aditivo ao contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será realizado através do Banco do Brasil SA, agência 3582-3, Florianópolis, SC, até o quinto dia útil após o recebimento e aceite do objeto contratual pelo fiscal do contrato, e a consequente liquidação da despesa pelo gestor do contrato.

§ 1º O pagamento será preferencialmente realizado através de crédito em conta corrente no Banco do Brasil. O credor que não possuir conta corrente no Banco do Brasil poderá receber o pagamento em outras instituições financeiras, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação. (Conforme Decreto 1.073/2017).

§ 2º O pagamento ocorrerá mediante transferência bancária para o Banco ....., agência ....., conta corrente ....., ou outra a ser indicada pela Contratada, ou por meio de boleto com código de barras.

§ 3º Fica o contratante autorizado a deduzir do pagamento devido, qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei.

§ 4º O pagamento poderá ser susado pelo contratante por inadimplemento de qualquer cláusula do contrato.

§ 5º O documento fiscal a ser emitido deverá conter as seguintes informações:

- I. Código do serviço de acordo com a Lista de Serviços Anexa à Lei Complementar nº 116/2003;
- II. Código de atividade econômica – CNAE;
- III. Forma de prestação do serviço: presencial ou à distância;
- IV. Dados Bancários.

**§ 6º** A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, junto à nota fiscal, as certidões negativas de débito exigidas no edital para fins de habilitação. Constatada eventual irregularidade fiscal, trabalhista ou previdenciária por parte da CONTRATADA, o processo administrativo de liquidação de despesa dependerá da autorização do ordenador de despesas responsável.

**§ 7º** Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional deverá comprovar o seu enquadramento, mediante apresentação da declaração anexa ao edital, devidamente assinada, no ato da assinatura do contrato.

**§ 8º** Caso a CONTRATADA não seja optante pelo Simples Nacional DEVERÁ DESTACAR, na nota fiscal, o Imposto de Renda a ser retido conforme a alíquota referente ao seu ramo de atuação nos termos da IN RFB 1234/2012 e do Manual Técnico do Imposto de Renda Retido na Fonte – Pessoa Jurídica, aprovado pela Portaria nº 163/GABS/SEF de 24/05/2023.

#### **CLÁUSULA NONA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

Se o contratante não efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato e tendo a contratada, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a nota fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 117 da Constituição Estadual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES**

As alterações deste contrato serão processadas nos termos do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE**

O contratante reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este contrato:

- a) Modificar unilateralmente o contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- c) Aplicar sanções, definidas no Anexo II - Termo de Referência, diante da prática de irregularidades ou descumprimento contratual por parte da contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A contratada poderá ser responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa a inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- k) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846/2013](#).

§ 1º A contratada estará sujeita às seguintes sanções, quando não cabível a aplicação de penalidade mais gravosa, a depender do caso concreto, sem prejuízo da obrigação de reparação integral do dano causado a Administração Pública:

- a) advertência, pela prática do ato previsto na alínea “a” do item anterior;
- b) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativos que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, pela prática dos atos previstos nas alíneas “b” a “f”;
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, em decorrência dos atos previstos nas alíneas “g” a “k” do item acima;
- d) multa, por qualquer um dos atos previstos no item acima, podendo ser cumulada com outra sanção, não podendo ser inferior a 0,5% e nem superior a 20% do valor do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

##### I. São obrigações do contratante:

- a. Realizar o pagamento na forma estipulada neste Contrato;
- b. Proporcionar os recursos técnicos e físicos necessários que lhe couberem para que a empresa **CONTRATADA** possa executar os serviços conforme as especificações detalhadas no edital.
- c. Prestar, por escrito, as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados formalmente pela **CONTRATADA** durante o prazo de vigência do contrato.
- d. Levar ao conhecimento da **CONTRATADA**, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto, bem como imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- e. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

##### II. São obrigações da CONTRATADA:

- a. Manter as condições de habilitação e qualificação durante toda a execução do contrato;
- b. Dar fiel execução ao objeto do Contrato, bem como, providenciar às suas expensas e a contento do CONTRATANTE, todas as substituições e correções que se fizerem necessárias;
- c. Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação;
- d. Assegurar que as informações de propriedade da CONTRATANTE não sejam divulgadas ou

distribuídas por seus empregados ou agentes.

- e. A CONTRATADA assume, plenamente e exclusivamente, todos os riscos provenientes da execução do objeto contratual, não assumindo o CONTRATANTE, em hipótese alguma, nenhuma responsabilidade subsidiariamente.
- f. Manter as condições de habilitação durante toda a vigência contratual.
- g. O preço deverá abranger todos os impostos, taxas, fretes, licenças de uso, e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicado, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis.
- h. Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

Este contrato poderá ser extinto pelos motivos abaixo descritos, quando assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante motivação expressa do contratante:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular do disposto no contrato, no edital e seus anexos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pelo gestor e fiscal do contrato, bem como outra autoridade superior que represente o contratante;
- c) alteração social, modificação da finalidade/estrutura da empresa contratada que implique na restrição da capacidade de esta concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da contratada;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do contratante;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

**§ 1º** O contrato poderá ser extinto, a pedido da contratada quando:

- a) ocorrer a supressão, por parte do contratante, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021;
- b) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita do contratante, por prazo superior a 3 (três) meses ininterruptamente;
- c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis;
- d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pelo contratante. No caso de a emissão da nota fiscal ocorrer antes do último dia do mês, o recebimento do objeto somente ocorrerá após a finalização do mês para fins de pagamento mensal;
- e) não liberação pelo contratante, nos prazos contratuais, de acesso aos elevadores para execução dos serviços;

**§ 2º** Não se aplica o previsto nas alíneas “b”, “c” e “d” do § 1º no caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que a contratada tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

§ 3º Ocorrido o previsto nas alíneas “b”, “c” e “d” será assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

§ 4º A extinção deste contrato poderá ser:

- a) por ato unilateral e escrito do contratante, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensualmente, por acordo entre as partes, por conciliação ou mediação, desde que haja interesse da administração pública; e
- c) determinada por decisão judicial.

§ 5º As extinções determinadas por ato unilateral e consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§ 6º No caso de a extinção decorrer de culpa exclusiva da administração, a contratada será ressarcida pelos prejuízos que comprovadamente tiver sofrido e terá direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da extinção.

§ 7º A extinção determinada por ato unilateral do contratante poderá acarretar, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei, nas seguintes consequências:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do contratante;
- b) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade, mediante autorização da autoridade competente;
- c) execução da garantia contratual para ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução, pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias, previdenciárias, multas devidas à administração e, quando cabível, assunção da execução e da conclusão do objeto contratado pela seguradora, quando cabível.
- d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, DAS COMUNICAÇÕES, DA PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS**

A Contratada compromete-se a seguir a Política de Segurança da Informação, das Comunicações, da Privacidade e Proteção de Dados do Tribunal de Contas de Santa Catarina e as orientações formuladas pelo Comitê Gestor de Segurança da Informação, Privacidade e Proteção de Dados (CGSIPD), instituído pela Portaria n. TC-149/2020 (e suas alterações).

§ 1º Em relação aos dados pessoais tratados e processados na prestação do serviço objeto deste Edital, a Contratada obriga-se a observar e cumprir com as obrigações contidas na Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

§ 2º A Contratada se certificará que seus empregados, representantes e prepostos agirão de acordo com o instrumento convocatório, este contrato, as leis de proteção de dados e as instruções transmitidas pelo TCE/SC.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INTEGRIDADE E ANTICORRUPÇÃO**

A Contratada declara desde já, para os fins deste contrato e processo licitatório, de forma irrevogável e irretratável que:

- I. Cumprir(rá) as normas anticorrupção dispostas na Lei 12.846/2013 e demais legislações vigentes, comprometendo-se a não praticarem atos lesivos, sob pena de sofrerem sanções administrativas e demais responsabilizações legais.
- II. Não praticou(ará), sequer de forma tentada, quaisquer solicitações, exigências, cobranças ou obtenções para si e para outrem de vantagem indevida ou promessa de vantagem indevida, a pretexto de influir em ato praticado por agente público ou privado, restando expresso, ainda, que nenhum favorecimento, taxa, dinheiro ou qualquer outro objeto de valor foi ou será pago, oferecido, doado ou prometido por qualquer de seus agentes, empregados, prepostos ou representantes, direta ou indiretamente;
- III. Não financiou(ará), custeou(ará), patrocinou(ará) ou de qualquer modo subvencionou(ará) a prática de atos ilícitos previstos na legislação vigente;
- IV. Não utilizou(ará) de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- V. Não frustrou(ará) ou fraudou(ará), mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente o caráter competitivo deste certame, não impediu, perturbou ou fraudou a realização de qualquer ato do processo de licitação e contratação, não afastou ou procurou afastar qualquer licitante do certame, por meio de fraude ou vantagem indevida de qualquer tipo;
- VI. Não fraudou(ará) o contrato, ou sequer criaram de modo fraudulento ou irregular pessoa jurídica para participar da licitação pública ou contrato administrativo;
- VII. Não obteve vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações a serem eventualmente realizadas no contrato, tal qual não manipulará ou fraudará o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato.

§ 1º O descumprimento desta cláusula pela Contratada, seus colaboradores, empregados ou dirigentes, ressalvadas as demais hipóteses de rescisão previstas em lei ou neste instrumento, conferirá à contratante o direito de rescindir o contrato imediatamente, sem prejuízo da responsabilização administrativa e judicial da Contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS REPRESENTANTES DAS PARTES**

O representante do contratante, para os fins deste contrato, é o titular da Diretoria de Administração e Finanças (DAF), o gestor do contrato é o titular da Coordenadoria de Engenharia, Infraestrutura e Serviços - CEIS e o fiscal é o servidor Luiz Cesar Duarte Fortunato, cabendo à contratada indicar preposto para representá-la, no caso de o seu preposto divergir do representante legal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Florianópolis, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais, pertinente à execução presente contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente contrato digitalmente.



**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (DAF)**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATAÇÕES E PATRIMÔNIO (CLIC)**  
**PROCESSO SEI 24.0.000001101-7**

Florianópolis, ... de ..... de 2024.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

## ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 DO OBJETO

1.1 Contratação de seguro total para veículos integrantes da frota oficial do TCE/SC, de acordo com as especificações, quantitativos e condições, bem como preço máximo relacionados neste Termo de Referência.

| Lote                               | Item | Veículo                                     | Quantidade | Valor máximo individual estimado | Valor máximo total estimado |
|------------------------------------|------|---------------------------------------------|------------|----------------------------------|-----------------------------|
| 1                                  | 1    | CITROEN - NOVO JUMPY FURGAO CARGO 1.5 TURBO | 1          | R\$ 5.147,71                     | R\$ 5.147,71                |
|                                    | 2    | H6 PREMIU M PHEV AWD MARCA GWM              | 3          | R\$ 7.429,09                     | R\$ 22.287,27               |
| VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO LOTE 1 |      |                                             |            |                                  | R\$ 27.434,98               |

1.2 O objeto especificado nesse termo de referência tem natureza comum e poderá ser licitado por meio de pregão eletrônico, haja vista possuir padrões de desempenho e qualidade que objetivamente definidos por edital, mediante especificações usuais de mercado, nos termos do art. 29, da Lei 14.133/2021.

1.3 A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço global.

### 2 DA JUSTIFICATIVA

2.1 Foi celebrado o Contrato n. 72/2023, entre o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e a empresa VIP CAR PREMIUM COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, para fornecimento de Veículo automotor Zero Km, tipo Van, ano/modelo 2023/2024, adaptada para ter capacidade de transportar 8 passageiros, incluindo o motorista, Modelo: CITROEN JUMPY VITRÉ. Também foi celebrado o Contrato n. 71/2023, entre o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e a empresa DIMAS GWM COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS IMPORTADOS LTDA, objetivando o fornecimento de Veículo automotor Zero Km, configuração SUV, híbrido plug in, ano/modelo 2023/2024, capacidade para 05 (cinco) ocupantes, Marca/ Modelo: Haval PHEV PREMIUM COM TETO.

2.2 Justifica-se a contratação de empresa especializada para prestação do serviço para emissão de apólice de seguro desses novos veículos integrantes da frota oficial do TCE/SC, tendo em vista que estes estão sujeitos a acidentes que podem causar dano ao patrimônio público e a terceiros sendo que a contratação do seguro proporciona maior segurança no caso de envolvimento em sinistro, possibilitando maior facilidade na recuperação dos veículos e no ressarcimento de possíveis danos que possam ocorrer.

### **3 DA COBERTURA**

3.1 O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, conforme segue:

3.1.1 Roubo ou furto, bem como os danos causados por tentativa de roubo ou furto;

3.1.2 Trinca ou quebra de vidros (para-brisa, laterais e traseiros), trinca ou quebra de faróis, faróis de neblina, lanternas e espelhos retrovisores externos no que se aplicar;

3.1.3 Colisões com veículos, pessoas ou animais, abalroamento, capotamento e derrapagem;

3.1.4 Raios e suas consequências;

3.1.5 Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;

3.1.6 Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo;

3.1.7 Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado;

3.1.8 Submersão total ou parcial em água proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;

3.1.9 Danos causados por Vendaval, Furacão e Granizo;

3.1.10 Danos causados, inclusive a terceiros, durante o tempo em que o veículo estiver em posse de outros, em consequência do roubo ou furto;

3.2 Cobertura (RCF) de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para danos materiais e R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para danos corporais causados a terceiros.

3.3 Cobertura para danos morais por veículo no valor de R\$ 30.000,00.

3.4 Cobertura APP:

3.4.1 Morte/Invalidez (por ocupante) - R\$ 30.000,00; e

3.4.2 Despesas Médico Hospitalares (DMH) – R\$ 15.000,00.

3.5 Indenização para o casco e/ou chassi, em caso de perda integral, no índice de 100% (cento por cento) da tabela FIPE, ou outra que venha a substituir.

3.6 Carro reserva por até 15 dias.

3.7 Assistência 24 horas, em caso de acidente ou pane, para os veículos e seus ocupantes em todo o território nacional e serviço de guincho sem limite de quilometragem:

3.7.1 Transporte dos ocupantes de veículo segurado até sua residência, sede do Tribunal de Contas de Santa Catarina ou outro local indicado, em casos de assistência prevista no item anterior.

#### **4 DAS APÓLICES**

4.1 Poderá ser emitida Apólice individual para cada veículo ou coletiva que englobe todos os veículos na mesma Apólice.

4.2 Vigência da(s) Apólice(s): 12 meses, a contar da assinatura do Contrato.

4.3 Prazo de Entrega: a CONTRATADA deverá entregar a(s) Apólice(s) dos veículos ao gestor do Contrato ou por meio eletrônico em até 20 dias corridos, que serão contados a partir da assinatura do contrato.

4.4 Recebida(s) a(s) Apólice(s), estas serão conferidas pelo gestor do Contrato, que atestará sua regularidade de acordo com as especificações exigidas no Contrato, no edital e seus anexos. Constatada qualquer irregularidade a empresa deverá substituí-las em 15 (quinze) dias, mantido o prazo de vigência inicial.

#### **5 DO PRÊMIO**

5.1 Os valores que compõem o prêmio dos seguros deverão ser cotados em REAL, inclusos todos os impostos, custos de apólices, taxas e demais despesas, devendo considerar ainda as percentagens dos bônus e as coberturas informadas no Anexo A deste Termo de Referência, devendo ser observado o valor total máximo estipulado no item 1.

#### **6 DA FRANQUIA**

6.1 A franquia considerada é a obrigatória "NORMAL" que não poderá deduzir ou aumentar o valor do prêmio.

6.2 As franquias deverão ser obrigatoriamente limitadas aos valores discriminados no Anexo A deste Termo de Referência podendo ser definidos valores menores pelos proponentes.

6.3 A franquia não se aplicará em caso de danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão e nos casos de perda integral, de acordo com a Circular SUSEP n. 269, de 30 de setembro de 2004.

6.4 Em caso de sinistro de perda parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo TCE-SC à concessionária/oficina que realizar o conserto do veículo.

6.5 Os valores das franquias considerados especificamente para ocorrência de sinistros com substituições de vidros (dianteiro, traseiro, laterais), retrovisores, lanternas e faróis serão aplicados de acordo com a quantidade de peças sinistradas;

6.6 Havendo sinistro com a necessidade específica de substituição de troca de lente de retrovisores e reparo em trincas do vidro dianteiro (parabrisa) não será admitido à seguradora contratada cobrar franquia para esses serviços;

6.7 A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).

## **7 DO ENDOSSO**

7.1 Quaisquer alterações tais como: inclusão e exclusão de veículos na(s) apólice(s), poderão ser solicitadas pelo TCE/SC e processadas pela seguradora mediante endosso.

7.2 As solicitações de endosso por parte do TCE/SC deverão ser formalizadas mediante Termo Aditivo ao Contrato e processadas as alterações na(s) Apólice(s) pela Contratada.

7.3 Poderá ser solicitado, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto a ser contratado. Nesses casos, a formalização de Termo Aditivo não é necessária.

## **8 INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

8.1 O seguro dos veículos deverá possuir cobertura abrangente;

8.2 Os veículos possuem garagem no edifício sede do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, localizado à Rua Bulcão Viana, 90, Centro, Florianópolis/SC, CEP: 88.020-160, com vigilância 24h;

8.3 Os veículos são utilizados em serviço;

8.4 Todos os veículos são de propriedade do Tribunal de Contas de Santa Catarina (CNPJ);

8.5 Classe Bônus atual é 0 (zero).

8.6 Deverá ser assegurado ao TCE/SC a bonificação a que tiver direito, quando o seguro não for utilizado.

## **9 DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE DURAÇÃO DO CONTRATO**

9.1 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado por até 10 anos, com base no artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 O prazo de vigência das apólices é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Contrato.

9.3 As apólices deverão ser emitidas e entregues no prazo de até 20 dias corridos, a contar da assinatura do contrato.

## **10 DA VISTORIA FACULTATIVA**

10.1 As licitantes interessadas poderão vistoriar os veículos a serem segurados.

10.2 A vistoria deverá ser agendada previamente por intermédio do telefone (48) 3221-3685 e realizada na sede do TCE/SC na Rua Bulcão Viana, 90, Florianópolis/SC.

10.3 Informa-se que os veículos são utilizados em serviço e existe a possibilidade de não estarem todos os veículos disponíveis para vistoria na data agendada, necessitando de mais de um dia para conclusão da vistoria.

10.4 Tendo em vista a faculdade da realização de vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste Pregão, portanto, considerar-se-á que todos os participantes aceitaram as condições em que se encontram os veículos.

10.5 Será emitida declaração de vistoria por servidor do TCE/SC, conforme modelo Anexo ao edital, para comprovação de realização da vistoria e deverão ser discriminadas eventuais avarias preexistentes, as quais serão excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro parcial.

10.5.1 Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de indenização integral.

10.6 A vistoria é facultativa, contudo, a declaração de conhecimento das condições do objeto é obrigatória, conforme modelo do Anexo III.

## 11 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 A gestão e fiscalização do Contrato deverá seguir as diretrizes do Anexo IX da Resolução TC Nº 237/2023.

11.2 O setor solicitante sugere como gestor o titular da Coordenadoria de Engenharia, Infraestrutura e Serviços-CEIS e como fiscal o servidor Luiz Cesar Duarte Fortunato.

## 12 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 Realizar o pagamento na forma estipulada neste contrato;

12.2 Proporcionar os recursos técnicos e físicos necessários que lhe couberem para que a empresa **CONTRATADA** possa executar os serviços conforme as especificações detalhadas no edital.

12.3 Prestar, por escrito, as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados formalmente pela **CONTRATADA** durante o prazo de vigência do contrato.

12.4 Levar ao conhecimento da **CONTRATADA**, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto, bem como imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

12.5 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1 Manter as condições de habilitação e qualificação durante toda a execução do contrato;

13.2 Dar fiel execução ao objeto do Contrato, bem como, providenciar às suas expensas e a contento do CONTRATANTE, todas as substituições e correções que se fizerem necessárias;

13.3 Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação;

13.4 Arcar com as despesas decorrentes dos deslocamentos de seus técnicos, quando relacionados com a execução do futuro contrato.

13.5 Assegurar que as informações de propriedade da CONTRATANTE não sejam divulgadas ou distribuídas por seus empregados ou agentes.

13.6 A CONTRATADA assume, plenamente e exclusivamente, todos os riscos provenientes da execução do objeto contratual, não assumindo o CONTRATANTE, em hipótese alguma, nenhuma responsabilidade subsidiariamente.

13.7 O preço deverá abranger todos os impostos, taxas, fretes, licenças de uso, e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicado, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis.

13.8 Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

### **14 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

14.1 O critério de aceitabilidade de preços será o valor do lote: R\$ 27.434,98 (vinte e sete mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e noventa e oito centavos).

14.2 O critério de julgamento da proposta é o menor preço por lote.

14.3 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

### **15 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

15.1 Os licitantes deverão apresentar junto aos documentos de habilitação prova de regularidade junto à Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

### **16 ESTIMATIVA DE PREÇOS**

16.1 O custo estimado da contratação encontra-se previsto como valor global máximo do item 1 deste Termo de Referência, para o período de 12 meses, o qual foi obtido a partir de pesquisa de preço com corretoras de seguro, conforme encontra-se pormenorizado em tópico específico dos estudos técnicos preliminares.

## **17 PREÇOS, REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO**

17.1 Para fins do cálculo de eventuais e futuros reajustes, adota-se o índice IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo e a data-base para o cálculo é o dia 14/03/2024, em conformidade com o Art. 92, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

17.2 As demais condições de reajuste, repactuação e reequilíbrio econômico-financeiro encontram-se previstas na minuta do contrato.

## **18 DO PAGAMENTO**

18.1 O pagamento será realizado até quinto dia útil, após o recebimento e aceite do objeto contratual.

## **19 PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta da dotação orçamentária Funcional: 01.122.0935.0002, Projeto/Atividade: 001858, Fonte: 1.500.100.000, Classificação Econômica: 33.90.39.69.

## **20 DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

20.1 O presente Termo de Referência foi elaborado pela Coordenadoria de Engenharia, Infraestrutura e Serviços, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com o interesse e a conveniência do TCE/SC, e passará a integrar o processo administrativo formalizado visando à instauração do certame licitatório.

## Anexo II-A - Relação veículos e coberturas

### Veículos

| Item | VEÍCULO                                     | PLACAS  | CHASSI             | ANO/MODELO |
|------|---------------------------------------------|---------|--------------------|------------|
| 1    | CITROEN - NOVO JUMPY FURGAO CARGO 1.5 TURBO | RYU0E31 | 9V7VBHVERA002686   | 2023/2024  |
| 2    | H6 PREMIU M PHEV AWD MARCA GWM              | SXC2G71 | LGWFFUA59RH93174 3 | 2023/2024  |
|      | H6 PREMIU M PHEV AWD MARCA GWM              | SXC2G51 | LGWFFUA57RH93174 2 | 2023/2024  |
|      | H6 PREMIUM PHEV AWD MARCA GWM               | RYU7G01 | LGWFFUA52RH93195 5 | 2023/2024  |

### Seguros

| ITEM | CLASSE<br>BONUS | IS DANOS - COBERTURA EM GERAL (R\$) |                |                |               |               |               |               | ASSISTÊNCIA<br>24H<br>REBOQUE | FRANQUIA<br>MÁXIMA<br>CASCO |
|------|-----------------|-------------------------------------|----------------|----------------|---------------|---------------|---------------|---------------|-------------------------------|-----------------------------|
|      |                 | IS CASCO                            | MATERIAIS      | CORPORAIS      | MORAIS        | APP/MORTE     | APP/INVALIDEZ | APP/DMH       |                               |                             |
| 1    | 0               | 100% FIPE                           | R\$ 200.000,00 | R\$ 200.000,00 | R\$ 30.000,00 | R\$ 30.000,00 | R\$ 30.000,00 | R\$ 15.000,00 | sim                           | R\$ 10.000,00               |
| 2    | 0               | 100% FIPE                           | R\$ 200.000,00 | R\$ 200.000,00 | R\$ 30.000,00 | R\$ 30.000,00 | R\$ 30.000,00 | R\$ 15.000,00 | sim                           | R\$ 17.000,00               |

### ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº (xxx.xxx.xxx/xxx-xx),

**DECLARA** que:

- a) Não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz (Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal);
- b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Art. 63, IV da Lei 14.133/2021);
- c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (Art. 63, § 1º da Lei 14.133/2021);
- d) Tomou conhecimento de todas as informações e das condições dos veículos para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (Art. 67, VI da Lei 14.133/2021).

Local e data

---

Nome Empresa

Nome Representante Legal

Número do documento de identificação do representante.

**ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO ME/EPP**

**(se for o caso, apresentar juntamente com a proposta readequada)**

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº (xxx.xxx.xxx/xxx-xx),  
**DECLARA** que neste ano-calendário ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Art. 4º, §2º da Lei nº 14.133/2021).

Local, data.

---

Nome Empresa

Nome Representante Legal

Número do documento de identificação do representante.

**ANEXO V - MODELO DECLARAÇÃO OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL**  
**(se for o caso, para fins de assinatura do Contrato)**

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº (xxx.xxx.xxx/xxx-xx),  
**DECLARA ao TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA**, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o artigo 64, da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que **é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional**, de que trata o artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - Preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente.

II - O signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e, durante a vigência do contrato decorrente desta licitação, ao **TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA**, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local, data.

---

Nome Empresa

Nome Representante Legal

Número do documento de identificação do representante.

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO VISTORIA  
(FACULTATIVA)**

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº (xxx.xxx.xxx/xxx-xx), realizou vistoria presencial nos veículos a serem segurados objeto do Pregão Eletrônico nº 31/2024, por meio do representante .....

A vistoria foi acompanhada pelo servidor do TCE/SC .....

Relação de avarias preexistentes (se for o caso):

Local, data.

---

Nome Empresa

Nome Representante

Número do documento de identificação do representante

---

Nome do servidor do TCE/SC que acompanhou a vistoria